



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019

Edição 1627
11 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 365/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o §2º, do artigo 154, da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor **Carlos Alberto Mielnik**, ocupante do cargo efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, para exercer a Chefia na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, dos serviços com máquinas públicas nas propriedades dentro do Programa Municipal "Caminho do Campo", conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.194, de 22/12/2015, concedendo ao referido servidor Adicional de Função "AF-2", no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 17/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Andressa de Oliveira Kawka**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 07 de junho de 2019 a 21 de julho de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 17/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Eugenia Senkiv**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, no período de 05 de junho 2019 a 10 de julho de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Assunto: Resposta ao protocolo nº 4418/2019.

Fica notificada a empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.279.137/0001-06, estabelecida na Rua F, s/nº, Condomínio Industrial, Br 277, Nhapindazal, Irati - PR, CEP 84.500-000, fones (42) 3422-7443, através de seu representante legal, acerca do indeferimento da solicitação de aditivo de preço. O processo administrativo ficará disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para ciência do interessado das decisões proferidas.

Em, 19 de Junho de 2019.

Lessandra Chleski
Diretora do Dpto de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação nº 043/2019 Contrato nº 164/2019

Objeto: Revisão preventiva condicionada a garantia, do veículo Volkswagen Gol, placa BAZ 1371, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Adjudicatário: Comercial Oeste S/A

Valor: R\$ 1.064,13 (Hum mil, sessenta e quatro reais e treze centavos).

Data: 25 de junho de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Gestor: Beatriz Aparecida Klosowski

Fiscal: Rodrigo Augusto Gomes Salante

Extrato de Dispensa de Licitação nº 044/2019 Contrato nº 165/2019

Objeto: contratação de empresa concessionária autorizada da Marca Marcopolo para proceder a revisão de 10.000 km, condicionada a garantia, para o veículo Volary, placas BCY 3G53, Diário de Bordo nº 802, pertencente a Municipalidade.

Adjudicatário: Rodo Service Ltda

Valor: R\$ 2.135,87 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Data: 25 de junho de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Gestor: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Fiscal: Antonio Marcos Batista e Jose Leonirto Dalzotto

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 169/2018

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Associação de Árbitros de Prudentópolis

Pregão Presencial nº 033/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR

Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado para os itens abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unit	Preço total
02	JOGOS COLEGIAIS FASE MUNICIPAL - FUTSAL .	SERV	24	99,90	2.397,60
09	CAMPEONATO DE FUTSAL ABERTÃO 1º e 2º DIV.	SERV	37	114,90	4.251,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de junho de 2019.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 497/2017

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Casa da Comunicação SS LTDA.

Concorrência Pública nº 002/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Srª. Tays Rafaelly Bobato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 14 de junho de 2019.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 045/2019 Contrato nº 166/2019

Objeto: Aquisição emergencial de gás GLP 13 e gás P45, em consonância com a demanda das secretarias solicitantes.

Adjudicatário: MARIELE SAVISKI DENARDIN – ME

Valor: R\$ 7.298,00 (Sete mil, duzentos e noventa e oito reais).

Data: 25 de junho de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Gestor: Eli Correa Fernandes

Fiscal: Keidi Laura Penteado Klosovski



SECRETARIA DE CULTURA



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2019

REGULAMENTO

O Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2019 tem como objetivo eleger a Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, representantes da X Festa Nacional do Feijão Preto - FENAFEP de Prudentópolis/PR. As candidatas eleitas serão as representantes da FENAFEP em eventos que o município organizar, ou aqueles em que seja convidado a participar, a fim de divulgar este evento e o município de Prudentópolis.

1. DA COORDENAÇÃO

1.1- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a coordenação do Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2019.

2. DOS REQUISITOS

2.1- Poderão inscrever-se ao título as candidatas que se adequem aos seguintes requisitos:

- ✓ Ser cidadã brasileira e residir no município de Prudentópolis;
- ✓ Possuir idade entre 16 (dezesesseis) e 25 (vinte e cinco) anos completados até 09 de agosto de 2019;
- ✓ Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Ser solteira, é vedada a participação de candidatas casadas;
- ✓ Ser registrada originalmente do sexo feminino;
- ✓ Não possuir filhos e não estar grávida;
- ✓ Não tenha sido filmada ou fotografada nua expondo partes íntimas do corpo.

2.2- É vedada a participação de candidata que recebeu o título de Rainha na edição anterior a este Concurso, bem como a participação de candidatas que possuam vínculo empregatício e familiar em nível de 1º e 2º graus, em linha reta e colateral com membros da Comissão Organizadora do presente Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- O período de inscrições ocorrerá entre os dias 18 de junho a 05 de julho, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h na Casa da Cultura, localizada na Rua Doze de Agosto, número 1271 – Centro, Fone: (42) 3908-1077.

3.1.1- A Ficha de Inscrição (anexa) deverá ser entregue na Casa da Cultura impreterivelmente até às 17h do dia 05 de julho, oficialmente o último dia para realizar as inscrições.

3.1.2- Não serão aceitas inscrições via telefone, redes sociais ou e-mail, terão validade somente aquelas efetivadas diretamente na Casa da Cultura.

3.2- Documentação necessária para a inscrição: a candidata deverá comparecer à Casa da Cultura portando as vias originais e as cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de nascimento da candidata, RG e CPF do pai/mãe ou responsável para menores de 18 anos;
- ✓ CPF e Cédula de Identidade (RG);



- ✓ Documento que comprove o nível escolar de Ensino Médio Completo ou declaração de frequência e regularidade (histórico escolar/certificado de conclusão de curso);
- ✓ Documento comprobatório de residência atualizado, de no máximo sessenta dias de emissão (fatura de energia elétrica, água, telefone, contrato de arrendamento ou de aluguel vigente), em seu nome ou de seus pais.

3.2.1- Caso a candidata não apresente todos os documentos relacionados no item 3.2 deste regulamento, ou que não sejam recebidos até o prazo descrito, estará automaticamente desclassificada do Concurso.

3.2.2- As fotocópias solicitadas neste regulamento não serão devolvidas à candidata, pois passarão a fazer parte do acervo na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com as demais documentações regulamentares do Concurso.

4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1 - As candidatas ao título de Rainha FENAFEP 2019 deverão possuir disponibilidade para participar de todos os compromissos oficiais relacionados ao Concurso e que serão previamente informados, que competem à apresentação das mesmas à sociedade, ensaios e cumprimento de agenda durante a FENAFEP.

5. DO JULGAMENTO

5.1- As candidatas serão submetidas a desfiles individuais e coletivos, e serão avaliadas através de corpo de jurados, em número ímpar, designados pela Comissão Organizadora, os quais serão conhecidos no dia do Concurso.

5.2- Os jurados atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) ponto, sem fracionamento de notas, para cada candidata, com base nos seguintes quesitos:

- ✓ **Beleza:** qualidade do belo, forma perfeita e proporções harmônicas.
- ✓ **Desenvoltura:** qualidade de desenvolvimento. Soltura de espírito, de maneiras, desembaraço, vivacidade.
- ✓ **Elegância:** disposição marcada pela harmonia e leveza das formas, linhas, combinação e proporção das partes e movimento, garbo e graça.
- ✓ **Comunicação:** característica adquirida, preservada e aprimorada através da oratória e cooperação entre indivíduos e sociedade.
- ✓ **Simpatia:** ter simpatia é ser amistosa, agradável, saudável, educada, é demonstrar gentileza e amabilidade para com o outro. É ter carisma e saber cativar o público.

5.2.1- Na etapa de **COMUNICAÇÃO**, serão feitas perguntas a respeito de fatos relacionados ao município, sua história, cultura, turismo e à FENAFEP. Tais perguntas serão fornecidas antecipadamente para a preparação das candidatas, e realizadas pelos jurados durante o Concurso através de sorteio.

5.3- A apresentação das candidatas será efetuada por ordem numérica.

5.4- O resultado final apontará 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas.

5.5- Em caso de empate na pontuação entre as três primeiras colocadas, o critério de desempate será a somatória das notas atribuídas aos quesitos anteriores, de acordo com a seguinte ordem: Primeiro critério: comunicação; segundo critério: simpatia; terceiro critério: desenvoltura; quarto critério: elegância, e quinto critério: beleza. Para os casos de empate a partir da quarta colocação no ranking final, permanece como critério a candidata de maior idade.



5.6- Serão premiadas as candidatas que forem eleitas Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, com prêmios concedidos pelos apoiadores do Concurso.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1- As eleitas Rainha e Princesas receberão prêmios concedidos pelos patrocinadores/apoiadores do Concurso Cultural Rainha FenaFep 2019.

7. DOS COMPROMISSOS

7.1- A realização da pré-seleção classificatória das candidatas inscritas, atividades correlatas e ensaios para apresentações e desfile no Centro de Eventos, serão definidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.2- A partir do ato da inscrição, a candidata se compromete a cumprir rigorosamente todos os compromissos oficiais, horários, e divulgação de mídias estabelecidos pela Comissão Organizadora, antes e durante o evento, aceitando plenamente o regulamento.

7.3- As eleitas Rainha e Princesas deverão estar presentes a partir da sua eleição, todos os dias na X FENAFEP, em conformidade com os horários informados pela Comissão Organizadora, devendo manter comportamento exemplar no que se refere à educação e respeito aos princípios éticos, com atitudes positivas e de boa convivência, além do conhecimento sobre Prudentópolis em todos os segmentos.

7.4- As candidatas devem estar de acordo com todos os critérios propostos para concorrer ao título de Rainha FENAFEP 2019.

7.5- A Comissão Organizadora/Coordenação do Concurso tem o direito de modificar, se necessário, o presente regulamento, comprometendo-se em notificar as candidatas imediatamente.

7.6- Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e o corpo de jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recursos, a decisão da comissão julgadora é irrevogável.

7.7- As despesas com transporte, alimentação, e produção das candidatas (acessórios, roupas e calçados) e produção visual (cabelo, maquiagem e pintura de unhas), serão de responsabilidade das mesmas e/ou de seus patrocinadores.

7.8- Os patrocinadores das candidatas serão citados apenas no Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2019, no momento do desfile individual, não possuindo nenhum vínculo de marketing com a X FENAFEP.

7.9- Todas as eventuais despesas com ingressos e/ou convites para o evento que desejar, será de responsabilidade da candidata.

7.10- Cada candidata firmará compromisso formal no ato da inscrição comprometendo-se, caso eleita Rainha ou Princesas, a desempenhar efetiva representação cultural e turística, quando solicitada em eventos e atividades, em que o município organize e/ou, seja convidado a participar.



7.11- Sendo eleita Rainha, Primeira Princesa ou Segunda Princesa da FENAFEP 2019, autorizará o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionadas à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Secretaria Municipal de Cultura ou FENAFEP (independente do ano em que esteja ocorrendo), sem cobrança de cachê.

7.12- O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Concurso Cultural Rainha FENAFEP.

7.13- Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do Concurso, sendo motivo de desclassificação caso venha a ocorrer.

7.14- No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, a organização reserva o direito de substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

7.15- Não serão permitidas reproduções de fotos/vídeos ou cópias do Regulamento e Ficha de Inscrição, assim como divulgação destes documentos em redes sociais sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.

7.16- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens deste regulamento, a candidata será desclassificada.

7.17- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Declaro que estou ciente e de acordo com os termos do presente regulamento.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2019.

Nome completo da Candidata

Representante da Comissão Organizadora



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, participante do referido Concurso, afirmo que:

- ✓ Sou cidadã brasileira e resido no município de Prudentópolis;
- ✓ Possuo idade entre 16 e 25 anos, completados até 09 de agosto de 2019;
- ✓ Possuo escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Não sou casada;
- ✓ Sou registrada originalmente no sexo feminino;
- ✓ Não tenho filhos e não estou grávida;
- ✓ Nunca fui fotografada ou filmada nua expondo partes íntimas.

ENTENDO QUE:

- ✓ Estou concorrendo ao título de Rainha FENAFEP 2019, e através de corpo de jurados, serei avaliada mediante os seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, elegância, simpatia e comunicação;
- ✓ Deverei comparecer nas datas e horários informados pela organização toda vez que agendado, a fim de atender integralmente a agenda de preparação e ensaios, assim como a programação durante o Concurso e a participação na X FENAFEP;
- ✓ Providenciarei transporte, alimentação e produção para o referido Concurso (maquiagem, cabelo, calçados, roupas e acessórios);
- ✓ O não cumprimento das regras contidas no regulamento poderá resultar na minha desclassificação imediata;
- ✓ Em caso de destituição será oferecido à candidata melhor colocada que tiver interesse e condições de ser oficializada como a “nova” Rainha FENAFEP 2019;
- ✓ Quaisquer controvérsias, divergências ou conflitos resultantes deste documento, fica eleita a Comissão Organizadora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Autorizo a título gratuito, universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável o uso de minha voz, depoimentos, imagem em foto/vídeo, dados biográficos, nome e idade para a divulgação do evento. Essa autorização se destina a todo e qualquer fim informativo e comercial relacionado ao Concurso Cultural Rainha FENAFEP e da Festa Nacional do Feijão Preto (FENAFEP) de Prudentópolis, independente da edição que está ou será realizado..

Prudentópolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura da Candidata

Representante da Comissão Organizadora



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Data de Nascimento:	/ /	Idade:	Signo:
Cidade de Nascimento:			
RG:	Data exp.:	Órgão emissor:	CPF:
Endereço:		Número:	
Bairro/Localidade:			
E-mail:			
Telefone: ()		Cel: ()	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de Escolaridade:			
Trabalha: () sim () não - Caso afirmativo, em qual Empresa?			
Cor dos olhos:		Cor dos cabelos:	
Pele:	Altura:	Peso:	Manequim:
Já participou de concurso(s) de Beleza? Caso afirmativo, em qual(is) concurso(s)?			
Uma Frase que Goste:			

Declaro que tenho ciência da Legislação Penal vigente (art. 299 do Código Penal), que afirma que é crime de falsidade ideológica qualquer declaração ou omissão de informações que possam alterar a verdade da identidade de uma pessoa. Atesto então a quem possa interessar que as informações deste documento são verídicas.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da Candidata



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2019

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, data de expedição ____/____/____, órgão
emissor _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) na
_____, número _____,
bairro/localidade _____ município de Prudentópolis-PR, responsável pela
jovem _____, nascida em ____/____/____,
AUTORIZO a mesma a participar do CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2019, estando assim de
acordo com as regras contidas no regulamento e em pleno acordo com o seu conteúdo.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do (a) responsável



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br